



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

Rua Tamandaré, nº 97, Bairro Centro, Tenente Portela – RS. Fone (55)3551 – 2552

**Decisão Administrativa nº 01/2017**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO**

- 1.1 Nome do Autuado: José Inácio Hanauer  
1.2 CPF: 404.075.430-15  
1.3 Número do Processo Administrativo: 126/2016  
1.4 Número do Auto de Infração: 03/2016  
1.5 Endereço: Linha Lagoa Bonita  
1.6 Município: Tenente Portela – RS  
1.7 Coordenadas Geográficas da Infração: 27°21'25.58"S e 53°43'16.54"O  
1.8 Técnico Responsável: Técnico em agropecuária Evandro de Borba, CREA/RS nº 083943, ART nº 8801776.

**2. OBSERVAÇÕES:**

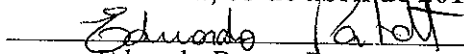
**2.1** Após análise da defesa e pedido de conversão de multa, apresentada pelo autuado sob protocolo nº125/2016, através do Parecer Jurídico emitido pelo Assessor Jurídico Darlan Vargas OAB/RS nº 71.877, Parecer Técnico nº 21/2016 emitido pelo Eng.º Agrônomo Gervázio Kaufmann CREA-RS nº072278 e Auto de Constatação nº 06/2016, esta Autoridade Julgadora, JULGA PROCEDENTE o Auto de Infração Ambiental nº 03/2016 e tem DECISÃO FAVORÁVEL ao pedido de conversão de multa prevista no art. 139 do Decreto Federal 6.514/2008, sendo o que o valor a ser investido em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente não pode ser inferior a R\$3.480,00 (desconto de 40% da multa de R\$5.800,00). APROVA o Projeto de Recuperação e Compensação Ambiental e AUTORIZA a implantação do mesmo, com algumas condicionantes e observações:

- a. O número de mudas é de no mínimo 100 espécies nativas da região;
- b. A área a ser realizado o plantio deverá ser de no mínimo 1.000m<sup>2</sup>, sendo esta localizada no local desmatado, recuperando a Área de Preservação Permanente (nascente) principal objeto da Infração Ambiental, conforme coordenadas geográficas supracitadas;
- c. Quanto ao espaçamento entre as mudas, deverá ser realizado de 3mx3m;
- d. Obedecer no que diz respeito aos tratos culturais usando, de preferência, adubação orgânica;
- e. Obedecer o cronograma apresentado no Projeto.
- f. Deverá ser apresentado orçamento dos custos da implantação do projeto para que se verifique se o valor investido condiz com a conversão supracitada.
- h. Deverá ser apresentada nova Anotação de Responsabilidade Técnica de Projeto e acompanhamento, com vigência proporcional ao cumprimento do Termo de Compromisso Ambiental, isto é, mínimo 3 anos ou de acordo com o tratado no mesmo.

**2.2** O Projeto deverá ser implantado no imóvel de matrícula nº 2.431/03, Livro nº 2, Ficha 03, adquirido pelo Autuado José Inacio Hanauer, no local objeto do dano ambiental.

**2.3** O autuado deverá firmar um Termo de Compromisso Ambiental com o Órgão Ambiental Municipal, para que fiquem ajustadas as condições e obrigações a serem cumpridas pelo responsável devido à infração cometida.

Tenente Portela, 05 de abril de 2017

  
Eduardo Ruwer Patatt  
Autoridade Julgadora  
Portaria 499/2017